

Lei Municipal nº 1236/99

Da nova Redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.203/98, que alterou a Lei Municipal nº 1.173/97 e alterou o anexo III (Escala de Vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais de Echaporã) da Lei Municipal nº 1.114/96.

Ruís Henrique Dilla, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Artigo 1º da Lei Municipal nº 1203/98 de 16/06/98, que alterou a Lei Municipal nº 1.173/97, passa a ter a seguinte redação:

"Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a alterar a referência de: 03 Cargos de Diretores, 03 Cargos de Vice-Diretores e 01 Cargo de Coordenador Pedagógico - em Comissão - os quais passarão para Ref. 10 a 15 da Escala de Vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais de Echaporã, com jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais."

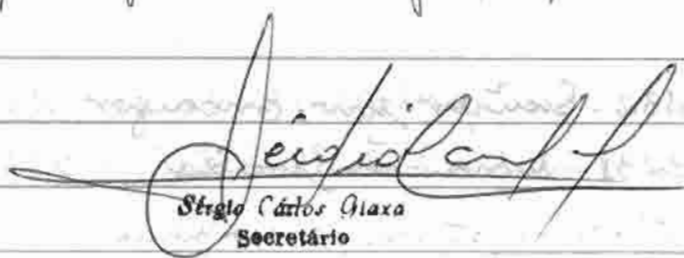
Artigo 2º) - Autorizado ainda a alterar o valor da referência 23 - letra "F", de R\$ 1.400,00 para R\$ 1.450,00 constante do Anexo III (Escala de Vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais) da Lei Municipal nº 1.114/96.

Artigo 3.º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 13 de julho de 1999.


Luis Henrique Ville
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria da Prefeitura Municipal de Echaporã, na mesma data supra.


Sérgio Carlos Glaxa
Secretário

Luis Henrique Ville
Prefeito Municipal